



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 1013, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com a Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa n.º 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS Matr. 499	1º/2015	Janeiro/ 2015	29/06 a 18/07/2015 (20 dias)	PT 581/PGJ, de 13/04/2015
MARISA ISAR DOS SANTOS Matr. 579	1º/2015	Janeiro/ 2015	02/07 a 17/07/2015 (16 dias)	PT 150/PGJ, de 04/02/2015
ROBERTO FLAVIO BICHUETTE FILHO Matr. 618	1º/2015	Fevereiro/ 2015	01/10 a 08/10/2015 (08 dias)	PT 653/PGJ, de 28/04/2015
WAGNER DE CASTRO ARAUJO Matr. 586	1º/2015	Janeiro/ 2015	29/06 a 07/07/2015 (09 dias)	PT 107/PGJ, de 27/01/2015

Art. 2.º De acordo com o art. 6.º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Publicada em 23/06/2015
Esta cópia confere com o original
Pichelli

SELMA SAUERBRONN

SECSAD/CGAB/PGJ 22/JUN/2015 19:20 0005447